

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 150/2018**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 162/2018**

Institui o Plano de Municipal de políticas públicas para a Pessoa com Deficiência dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Municipal de políticas públicas para a Pessoa com Deficiência, composto por 26 (vinte e seis) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano de Municipal de políticas públicas para a Pessoa com Deficiência poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano de Municipal de políticas públicas para a Pessoa com Deficiência será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º. A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

**DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA**

**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. Dar continuidade do uso do cadastro municipal da pessoa com deficiência para a implementação de políticas públicas municipais, ações de cadastramento nos bairros em órgãos públicos;
2. Investimento do cadastro digital e elaboração de carteirinha única de identificação da pessoa com deficiência de Araraquara;
3. Instituir parceria com entidades de atendimento à pessoa com deficiência na implementação do Centro Dia com garantia de transporte para o público alvo;
4. Criação da Coordenadoria Municipal da Pessoa com Deficiência;
5. Criação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência.

**CAPÍTULO II**

**EDUCAÇÃO**

1. Treinamento para profissionais da saúde, educação, transporte e assistência social para o atendimento humanizado da pessoa com deficiência;
2. Manter cursos básicos de LIBRAS, de no mínimo 30 horas para pelo menos 10% dos servidores municipais de cada Setor, para todos os familiares dos surdos e sociedade civil;
3. Garantia de vaga, ao público alvo da educação especial, em todas as escolas municipais, garantindo o Atendimento Educacional Especializado - AAEE;
4. Ações de formação continuada, de no mínimo 30 horas, com temas relacionados a educação do público alvo da educação especial, direcionada a todos os profissionais da educação;
5. Ampliar as campanhas de prevenção, conscientização e reflexão das questões que envolvem as pessoas com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, criando cartilhas e/ou guias de orientação que norteiem as famílias na busca de seus direitos e traga informação para a sociedade civil.

**CAPÍTULO III**

**SAÚDE**

1. Efetivação de políticas de apoio ao cuidador parental através da capacitação dos cuidadores formais e informais;
2. Implementação da diretriz do Ministério da Saúde voltada ao rastreamento para o auxílio no diagnóstico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
3. Efetivação do Centro de Referência de Doenças Raras com parcerias entre todos os entes federativos (Município, Estado e União), universidades e outras instituições envolvidas com a temática;
4. Garantir a continuidade da concessão, manutenção, adequação e adaptação de de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção através do Centro Especializado em Reabilitação (CER) “Dr. Eduardo Lauand”, bem como buscar incremento dos recursos financeiros junto aos governos Estadual e Federal;
5. Garantir a continuidade da concessão, manutenção, adequação e adaptação de Aparelhos de Amplificação Sonoro Individual através do Centro Especializado em Reabilitação (CER) “Dr. Eduardo Lauand”, bem como buscar incremento dos recursos financeiros junto aos governos Estadual e Federal;
6. Garantir as adaptações de acesso aos espaços de saúde e assistência, com profissionais habilitados e equipamentos adequados como: macas ginecológicas adaptadas para pessoas com deficiência física, tradutor e intérprete de LIBRAS e profissionais e profissionais qualificados para o atendimento de pessoas com deficiência intelectual.

**CAPÍTULO IV**

**ACESSIBILIDADE**

1. Ampliação e melhoria do sistema de transporte adaptado para pessoa com deficiência, incluindo condições apropriadas nas paradas de ônibus para melhor acessibilidade ao veículo;
2. Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho através de: 1. Ações de acompanhamento, viabilizando programas e cursos de capacitação profissional e especializada juntamente com as empresas; 2. Disponibilização da relação de vagas existentes no município para as entidades parceiras; 3. Intensificação da fiscalização da aplicação da Lei Federal nº 8213/91 em parceria com o Ministério do Trabalho;

1. Ações junto ao trânsito para a revisão da Legislação da Área Azul para utilização do “selo” fora da vaga da pessoa com deficiência;
2. Promoção de estudos e ações voltadas para a efetivação da garantia de livre mobilidade das pessoas com deficiência e acompanhantes no sistema de transporte coletivo intermunicipal junto aos órgãos estaduais (ARTESP);
3. Garantir recursos tecnológicos audiovisuais de acessibilidade para pessoas com deficiência nos sites e nos serviços oferecidos pelos órgãos públicos municipais;
4. Garantir a acessibilidade aos espaços públicos existentes, intensificando a parceria com o setor de fiscalização competente e com o COMDEF para o cumprimento da legislação vigente;
5. Ampliação e adaptação dos espaços de lazer e recreação nas praças públicas com criação de projetos pilotos;
6. Construção de banheiros adaptados em todos os espaços públicos, incluindo o Ginásio da Pista.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A execução do Plano de Municipal de políticas públicas para a Pessoa com Deficiência, será implementado de forma gradativa, continua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
2. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente